



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Timbó

**PORTARIA N. 035/2020**

*Regulamenta a aplicação da Resolução GP/CGJ n. 02/2020.*

A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e os arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus nas cidades da região desta circunscrição;

**CONSIDERANDO** a Resolução GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário Catarinense;

**CONSIDERANDO** a Resolução GP n. 10, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas adicionais de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

**CONSIDERANDO** a Resolução GP n. 9, de 17 de março de 2020, que suspende a expedição de mandados em processos judiciais durante o período de suspensão de prazos definido na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de servidores, colaboradores, advogados e dos jurisdicionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o trabalho remoto na modalidade *home office* como regra aos servidores e estagiários, determinando revezamento no fórum para eventual atendimento que se mostre imprescindível, bem assim determinando que os atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados por telefone/e-mail. A partir do prévio contato por telefone/e-mail, poderá ser avaliada a real urgência e imprescindibilidade do atendimento presencial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
de Santa Catarina  
Comarca de Timbó

**Parágrafo 1º.** O requerimento para adesão ao regime de trabalho remoto na modalidade *home office* deverá ser direcionado por e-mail à Direção do Foro ([timbo@tjsc.jus.br](mailto:timbo@tjsc.jus.br)), com cópia às chefias mediata e imediata, acompanhado do termo de trabalho (relação simples das atividades que serão desenvolvidas pelo servidor em regime de trabalho remoto, conforme modelo de requerimento encaminhado pela Secretaria do Foro). O requerimento é indispensável para o registro em ficha funcional da dispensa do ponto na Secretaria do Foro;

**Art. 2º.** O atendimento de partes e advogados, caso ocorram dentro do expediente forense (das 12h00 às 19h00), serão realizados pelos telefones e e-mails das unidades, conforme a tabela a seguir:

Unidade	Telefone	e-mail
Serviço Social	(47) 3217-7129	<a href="mailto:anaclaudia@tjsc.jus.br">anaclaudia@tjsc.jus.br</a>
Secretaria do Foro	(47) 3217-7106	<a href="mailto:timbo@tjsc.jus.br">timbo@tjsc.jus.br</a>
Central de Mandados	(47) 3217-7127	<a href="mailto:timbo.mandados@tjsc.jus.br">timbo.mandados@tjsc.jus.br</a>
Distribuição Judicial	(47) 3217-7142	<a href="mailto:timbo.distribuicao@tjsc.jus.br">timbo.distribuicao@tjsc.jus.br</a>
Contadoria Judicial	(47) 3217-7111	<a href="mailto:timbo.contadoria@tjsc.jus.br">timbo.contadoria@tjsc.jus.br</a>
1ª. Vara Cível - Cartório	(47) 3217-7104	<a href="mailto:timbo.civel1@tjsc.jus.br">timbo.civel1@tjsc.jus.br</a>
1ª. Vara Cível – Gabinete	(47) 3217-7124	<a href="mailto:timbo.civel1@tjsc.jus.br">timbo.civel1@tjsc.jus.br</a>
2ª. Vara Cível – Cartório	(47) 3217-7118	<a href="mailto:timbo.civel2@tjsc.jus.br">timbo.civel2@tjsc.jus.br</a>
2ª. Vara Cível – Gabinete	(47) 3217-7125	<a href="mailto:timbo.civel2@tjsc.jus.br">timbo.civel2@tjsc.jus.br</a>
Vara Criminal – Cartório	(47) 3217-7140	<a href="mailto:timbo.criminal@tjsc.jus.br">timbo.criminal@tjsc.jus.br</a>
Vara Criminal – Gabinete	(47) 3217-7139	<a href="mailto:timbo.criminal@tjsc.jus.br">timbo.criminal@tjsc.jus.br</a>
1ª. Promotoria	(47) 9 9102-4974	<a href="mailto:Timbo01pj@mpsc.mp.br">Timbo01pj@mpsc.mp.br</a>
2ª. Promotoria	(47) 9 9112-9037	<a href="mailto:Timbo02pj@mpsc.mp.br">Timbo02pj@mpsc.mp.br</a>
3ª. Promotoria	(47) 9 9231-5802	<a href="mailto:Timbo03pj@mpsc.mp.br">Timbo03pj@mpsc.mp.br</a>

**Parágrafo 1º.** Os assuntos relacionados a processos em segredo de justiça deverão ser tratados via peticionamento nos autos e, sendo necessário, a comunicação por telefone;

**Parágrafo 2º.** Os atendimentos dos casos de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados) permanecem pelo telefone celular (47) 9 8414-1418;



**PODER JUDICIÁRIO**  
de Santa Catarina  
Comarca de Timbó

**Art. 3º.** Fica autorizada a disponibilização da ferramenta “siga-me” nos telefones das unidades judiciárias, que poderão ser direcionados para os telefones particulares, fixos ou celulares, dos servidores em situação de *home office*, caso necessário;

**Art. 4º.** Autorizada a instalação pelo TSI da comarca dos sistemas necessários para o desempenho das atividades no computador pessoal do servidor, sem prejuízo da observância do disposto no Manual do Usuário do Home Office, disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

Parágrafo único. As dúvidas relacionadas à instalação e ao uso da ferramenta podem ser direcionadas aos Técnicos de Suporte de Informática da comarca, os quais ficam, desde já, designados para religarem os computadores no caso de queda de energia.

**Art. 5º.** O acesso ao prédio deverá ocorrer somente em casos excepcionais e extraordinários, e terá de ser desestimulado em razão do panorama atual. Fica autorizado, contudo, o acesso ao Ministério Público e à Sala da OAB, restrito a Promotores, Advogados e funcionários. O acesso às demais repartições ocorrerão exclusivamente nos atendimentos presenciais agendados previamente, consoante artigo 1º.

**Art. 6º.** Fica vedada a distribuição de mandados enquanto perdurar a suspensão dos prazos judiciais prevista no art. 4º Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020. Não se inclui na vedação as ordens judiciais consideradas urgentes e aquelas cujo cumprimento imediato seja considerado pela autoridade judiciária competente imprescindível para evitar o perecimento, a ameaça ou a grave lesão a direitos, bem como as reputadas indispensáveis ao atendimento dos interesses da justiça;

**Parágrafo único.** Deverá o Magistrado em suas decisões mencionar expressamente os casos urgentes que demandam o cumprimento imediato;

**Art. 8º.** Os casos não previstos nesta portaria serão decididos pela Direção do Foro ou pelo Magistrado responsável pela unidade jurisdicional competente.

Encaminhe-se cópia aos magistrados, servidores e estagiários. Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, o Ministério Público e a Subseção da OAB local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó (SC), 18 de março de 2020.

**FABÍOLA DUNCKA GEISER**  
Juíza de Direito Diretora do Foro